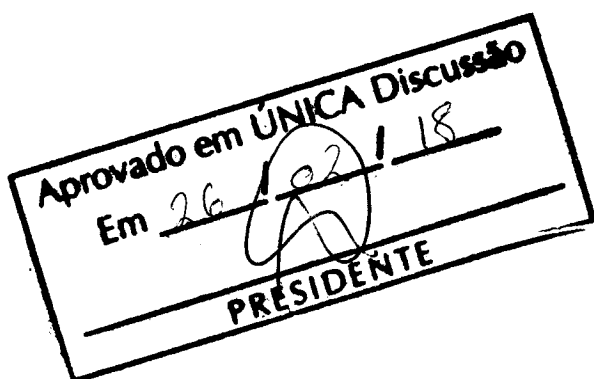


EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N. 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ACRESCENTA-SE o PARAGRÁFO ÚNICO ao ART. 2º que passa a ser: Aos estudantes que frequentarem a Escola Técnica Estadual "Urias Ferreira", fazendo uso de transporte coletivo fretado, independente da quantidade de dias viajados, será reembolsado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal e individualmente pago pelo transporte, mediante comprovação por meio de documento idôneo, respeitado, porém, como limite de reembolso, o valor previsto no INCISO IV do ART. 4º.



Dois Córregos, 26 de fevereiro de 2018.

Alceu Antonio Mazziere
ALCEU ANTONIO MAZZIERO
Vereador

